



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

### **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**

#### **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO:** Nº 145/2012

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA:** 22 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, NA AV. ITÁLIA, 474, SANTA TEREZA/RS, CEP 95715-000, FONE: (54) 3456-1033.

O Município de Santa Tereza, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reunindo a Comissão de Licitações para recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS às 14:00 horas, do dia 22 de Janeiro de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474 – Santa Tereza/RS, Cep 95715-000, fone: (54)3456.1033, de acordo com a Lei 8.666/93, suas posteriores alterações e nas condições previstas neste edital.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de posto de abastecimento de combustível para suprir a necessidade da frota de veículos da municipalidade, com aquisição de:

a – até 12.000 (doze mil) litros de Gasolina Comum;

b – até 23.000 (vinte e três mil) litros de Gasolina Aditivada.

**1.2** - A CONTRATADA deverá fornecer o produto diariamente na sede do município de Santa Tereza, através de pessoal e equipamento próprio, em quantidade conforme necessidade do Município.

#### **2 – DO CADASTRAMENTO**

As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município, até o dia 17 de janeiro de 2013, em horário de expediente, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro.

##### **2.1 – Habilitação Jurídica**

**2.1.1** – Registro Comercial no caso de empresa comercial.

**2.1.2** – Cédula de Identidade dos diretores.

**2.1.3** – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.1.4** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2.1.5** – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país.

**2.1.6** – Declaração de que a empresa não emprega menor de idade.

##### **2.2 – Habilitação Fiscal**

**2.2.1** – Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

**2.2.2** – Cartão atualizado do CNPJ;

**2.2.3** – Certidão Negativa da União Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante.

**2.2.4** – Certidão Negativa de Débito com o INSS;

**2.2.5** – Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

**2.2.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**2.2.7** – Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.

**2.2.8** – Cópia RG e CPF dos sócios da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

### **2.3 – Qualificação Técnica**

**2.3.1** – Autorização ou registro junto a empresa de distribuição de combustível que representa, para que trabalhe com o fornecimento dos mesmos;

**2.3.2** – Comprovação de Licença e/ou registro (**TRR**) na ANP (Agência Nacional do Petróleo).

### **2.4 – Qualificação Econômico-Financeira**

**2.4.1** – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**2.4.1.1** – A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

**2.4.2** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Os documentos constantes dos itens **2.1.1** ao **2.4.2** poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

### **3.1 – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter:**

**3.1.1** – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

**3.1.2** – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

**3.1.3** – Declaração de que a empresa possui condições para cumprir com todas as previsões estabelecidas no edital.

**3.1.4** – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei.

**3.1.5** – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

**3.1.6** – Declaração de que a empresa não emprega menor de idade;

**3.1.7** – Desistência de Prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação. Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes.

**3.1.8** – Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

**3.1.9** – Certidão Negativa de Débitos com o INSS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

- 3.1.10 – Certidão Negativa da União Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante;
- 3.1.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.1.12 – Cartão atualizado do CNPJ;
- 3.1.13 – Cópia RG e CPF dos sócios da empresa.
- 3.1.14 – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**3.3 – O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira, e mencionar:**

- 3.3.1 – Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (**modelo em anexo I**);
- 3.3.2 – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.
- 3.3.3 – No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.
- 3.3.4 – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 3.3.5 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.3.6 – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- 3.3.7 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

**4 – DO JULGAMENTO**

- 4.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância no estabelecido na Lei 8.666/93 e se dará com qualquer número de licitantes.
- 4.1.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação.
- 4.1.2 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.

**4.2 - Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 3;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

4.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.4 – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**4.5** – A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

**4.6** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **5 – DOS RECURSOS**

**5.1** – Na presente licitação caberá recurso dentro do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **6 – DOS PRAZOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** – O contrato a ser firmado entre o Município de Santa Tereza e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

**6.2** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**6.3** – A minuta do futuro contrato está representada pelo Anexo IV deste Edital, pela qual se torna parte integrante.

**6.4** – O Município convocará a licitante vencedora para, através de seu representante legal, assinar o Contrato de Prestação de Serviços, que deverá ser celebrado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da recepção do ato convocatório.

**6.5** – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**6.6** – O descumprimento do prazo da convocação, por parte da licitante vencedora, facultará à Comissão, convocar as outras licitantes, sucessivamente, pela ordem de classificação, no mesmo prazo e condições contratuais.

**6.7** – O Município procederá na forma prevista no item anterior, se a empresa vencedora desistir da adjudicação do serviço, antes da assinatura do contrato.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o combustível licitado sempre que a CONTRATANTE dirigir-se até as bombas de abastecimento;
- b) fornecer o combustível licitado dentro das especificações técnicas federais exigidas;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

## **9 – DA VIGÊNCIA**

A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

## **10 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**10.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**10.2** - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

### **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas serão contabilizadas nas dotações orçamentárias descritas a seguir:

0201 – Gabinete do Prefeito

0412200042015 – Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos

3339030 – Material de Consumo

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

0412200042026 – Aquisição e Manutenção da frota de máquinas e veículos

3339030 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social

1030100392045 – Manutenção da frota de veículos

3339030 – Material de Consumo

0604 – Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social

1751200172156 – Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos

3339030 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

1236100112077 – Aquisição e Manutenção da frota de veículos

3339030 – Material de Consumo

0801 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

2060100412103 – Aquisição e Manutenção da frota de máquinas e veículos

3339030 – Material de Consumo

### **12– DAS PENALIDADES**

**12.1.** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**12.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido.

**12.1.2** – Multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

**12.1.3** – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**12.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**12.2** – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.3** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.4** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura Municipal de Santa Tereza ou pelo telefone/fax (54)3456.1033, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**13.3** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**13.4** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**13.5** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.6** – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**13.7** – É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

**13.7.1** – Em caso de sub-contratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá responsável com a sub-contratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**13.9** – São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Formulário para preenchimento da proposta;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de inidoneidade.
- **Anexo III** – Modelo de Desistência de prazo recursal.
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

Santa Tereza, 04 de janeiro de 2013.

Aprovado:  
JEFERSON MARIN - Assessor Jurídico  
**OAB/RS nº. 55.376**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**ANEXO I**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2013**

**"LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ADITIVADA".**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E- mail: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário R\$	Valor Total R\$ Até
01	Até 12.000	Litro	Gasolina Comum		
02	Até 23.000	Litro	Gasolina Aditivada		

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da empresa c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

## **ANEXO II**

## **MODELO**

### **TOMADA DE PREÇOS 002/2013**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS.

### TOMADA DE PREÇOS N º 002/2013

A empresa \_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Ass.Diretor ou representante credenciado  
Carimbo da empresa c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 145/2012, licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2013.

#### DO OBJETO

##### Cláusula Primeira:

Contratação de posto de abastecimento de combustível para suprir a necessidade da frota de veículos da municipalidade, com aquisição de:

- a – até 12.000 (doze mil) litros de Gasolina Comum;
- b – até 23.000 (vinte e três mil) litros de Gasolina Aditivada.

**Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá fornecer o produto diariamente na sede do município de Santa Tereza, através de pessoal e equipamento próprio, em quantidade conforme necessidade do Município.**

#### DO PREÇO

##### Cláusula Segunda:

O preço estabelecido na proposta, vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preços 002/2013, será inicialmente praticado nos seguintes valores:

- a – R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ao litro de Gasolina Comum, perfazendo um total de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a até 12.000 (doze mil) litros;
- b – R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ao litro de Gasolina Aditivada, perfazendo um total de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a até 23.000 (vinte e três mil) litros.

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

##### Cláusula Terceira:

**a** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**b** - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

#### DO PAGAMENTO

##### Cláusula Quarta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

Os valores serão postos à disposição da empresa contratada, junto a Secretaria da Fazenda, mensalmente a cada 10 (dez) dias em que for realizado o consumo.

No final de cada lapso prazal para pagamento deverão ser apresentados os comprovantes de abastecimento, estes que serão feitos através de uma ficha onde deverão constar número da placa do veículo abastecido, assinatura do funcionário da Prefeitura que irá abastecer o veículo e o número de cada ordem de abastecimento. Salienta-se que sem os comprovantes não se realizará o pagamento à empresa contratada.

#### **DA FORMA DE ABASTECIMENTO**

##### **Cláusula Quinta:**

A CONTRATANTE abastecerá no Posto de Combustível Contratado os litros necessários para suprir as necessidades diárias de cada veículo concernente a sua frota. A CONTRATADA deverá fornecer o produto diariamente na sede do município de Santa Tereza, através de pessoal e equipamento próprio.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

##### **Cláusula Sexta:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas dotações orçamentárias descritas a seguir:

0201 – Gabinete do Prefeito

0412200042015 – Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos

3339030 – Material de Consumo

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

0412200042026 – Aquisição e Manutenção da frota de máquinas e veículos

3339030 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social

1030100392045 – Manutenção da frota de veículos

3339030 – Material de Consumo

0604 – Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social

1751200172156 – Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos

3339030 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

1236100112077 – Aquisição e Manutenção da frota de veículos

3339030 – Material de Consumo

0801 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

2060100412103 – Aquisição e Manutenção da frota de máquinas e veículos

3339030 – Material de Consumo

#### **DA VIGÊNCIA**

##### **Cláusula Sétima:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **Cláusula Oitava:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o combustível licitado sempre que a CONTRATANTE dirigir-se até as bombas de abastecimento;
- b) fornecer o combustível licitado dentro das especificações técnicas federais exigidas;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Cláusula Nona:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

### **DA RESCISÃO**

#### **Cláusula Décima:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme previsão do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido até a data da rescisão.

### **DAS PENALIDADES**

#### **Cláusula Décima Primeira:**

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **DO FORO**

#### **Cláusula Décima Segunda:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

Santa Tereza (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE**  
Município de Santa Tereza/RS.  
**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal da Empresa

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**